



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 625/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Emília Zerbete Napolitano, 177, Bairro: Centro em Naviraí-MS, CEP: 79950-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual n.º 28.347.165-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.XXX.XXX-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2XXXXX3 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro. e representa a **CONTRATADA** o Sr. **Edivaldo Donizete Lorentini**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 366.XXX.XXX-06 e Cédula de Identidade RG n.º 5XX.XX2, residente e domiciliado a Rua Emília Zerbete Napolitano, 177 – Bairro: Centro no município de Naviraí-MS, CEP: 79950-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 306/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 136/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 397/2022 E 398/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	18	DR	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	120	DR	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COM LONA BRANCA ANTIJUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO CHAPA # 14 COM 10 METROS, COM PÉ DE METALON 80 X 80, CHAPA # 14, MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO DE 2", CHAPA 14.
3	10	UN	LOCAÇÃO DE PALCO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
4	18	DR	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para execução dos SERVIÇOS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os SERVIÇOS realizados e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os serviços devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os SERVIÇOS serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos SERVIÇOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – A licitante vencedora deverá disponibilizar toda a equipe necessária para manusear a estrutura e equipamentos, desde a montagem, utilização e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

3.6 – É de responsabilidade da empresa qualquer custo relacionado a alimentação, transporte e hospedagem de equipe necessária para atender o evento relacionado a estrutura e equipamento locado.

3.7 – É de responsabilidade da empresa contratada a emissão de ART's e a disponibilização de todo e qualquer documento que comprove a qualificação necessária da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.8 – É total responsabilidade da empresa disponibilizar ao mínimo 2 (dois) técnicos de estrutura, estes que devem permanecer presentes durante todo o evento.

3.9 – A montagem da estrutura deve ser realizada com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao evento, com toda a estrutura em pleno funcionamento.

3.10 – É responsabilidade do contratado fornecer a estrutura e equipe técnica, além de arcar com toda e qualquer despesa de pessoal, caminhões e qualquer outro meio para cumprimento do que aqui ora estabelecido.

3.11 – A **contratante não** tem obrigação alguma de cobrir custos oriundos de equipe da contratação, nem fornecer caminhões para transporte do que ora locado, nem fornecimento de equipe/funcionários no que diz respeito ao funcionamento do que o contratado forneceu.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	35986	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 COM LONA BRANCA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS CONFECCIONADAS CALHA FERRO CHAPA # 14 COM 10 METROS, COM PÉ DE METALON 80 X 80, CHAPA # 14, MASTRO DE 2,25 METROS, TUBO DE 2", CHAPA 14.	PERDIGÃO	DR	10,00	1.780,0000	17.800,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.3 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/01/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 33 90 39 99 00 00 R(7626).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2—Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1. Das Condições de Entrega: A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços de locação de acordo com o Termo de Referência e conforme as datas e quantitativos solicitados, e caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá arcar com todos os custos tais como: deslocamento até o município, alimentação e hospedagem de equipe necessária para atender o evento relacionado.

11.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer com suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os **SERVIÇOS** deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

11.4. Os SERVIÇOS deverão ser realizados no Local indicado conforme ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30 / 11 /2023.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora
de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

EDIVALDO DONIZETE LORENTINI
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME
CNPJ: 05.591.050/0001-65
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

NAVIRAIPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 16 /202 3

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por Inexigibilidade, nos termos do art. 2 5, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 16/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 00 3 /202 3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, DE SOLUÇÃO ÚNICA, PADRONIZADA PARA ACESSO, POR MEIO DE APIS, AOS DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL – SIRC, PLATAFORMA DIGITAL QUE CONECTA OS CARTÓRIOS AOS AMBIENTES DE GOVERNO ELETRÔNICO DO ESTADO BRASILEIRO PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS.

Contratada : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., CNPJ 42.422.253/0001-01 , apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de **R\$ 20.235,60** (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.301.2. 115-33.90.40 (R 7679)

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

R. A. MORAES LTDA EPP

OBJETO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 019/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA R. A. MORAES LTDA EPP

AMPARO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação de entrega do produto do item 10 (Monitor Led 21,5 polegadas), conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Fica prorrogada a entrega do produto, pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da Ordem de Fornecimento, estipulando-se como termo final a data de 01 de dezembro de 2023.

Naviraí-MS, 22 de novembro de 2023.

ASSINAM : Ederson Dutra

Rhayan Alberto Moraes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2023

CONTRATO: 625 /2023 – **PROCESSO:** 306/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 136/2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

CNPJ: 05.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 397/2022 E 398/2022 .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30/11 /23 a 31 / 01 / 24

VALOR TOTAL : R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 33 90 39 99 00 00 R(7626).

ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador a de Despesas Conforme Decreto 058 /2023 , (pela contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva , matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro , matrícula nº 53-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2023

CONTRATO: 626 /2023 – **PROCESSO:** 315/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 141/2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

CNPJ: 05.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER E FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 483/2022.

RAZO DE VIGÊNCIA : 30/11 /23 a 31 / 01 / 24

VALOR TOTAL : R\$ 22.472,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 33 90 39 99 00 00 R(7626).

ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador a de Despesas Conforme Decreto 058 /2023 , (pela contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva , matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro , matrícula nº 53-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 120/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art igo 24 , Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO Nº. 335 /2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º.** 120 /2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802980-81.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 468 /2023. "

EMPRESAS VENCEDORAS: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA , inscrita no **CNPJ: 03.785.651/0001-22** com o **LOTE:001 - Item:001** e **VISÃO OFTAMOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.613.405/0001-09** ; com o **LOTE:001 - Itens:002 e 003.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 43.502,00 (quarenta e e três mil quinhentos e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30de novembro de 2023.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme decreto nº 123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N.º019/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **ar tigo 2 4 , Inciso I I da Lei Federal n .º 8.666/93** , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO N.º 336/2023 - **DISPENSA POR LIMITE N.º** 019/2023 .

OBJETO: " AQUISIÇÃO CILINDROS DE GÁS SRA-410A , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER